

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2004**

### **DISPÕE SOBRE ATRACAÇÃO DE NAVIOS**

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, no uso de suas atribuições administrativas legais, e atendendo a Deliberação CAP Nº 90/3 – XI de 20 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE:**

- 1. Considerando o line-up de 30 dias que está existindo em nosso Porto com relação aos navios de granéis.**
- 2. Considerando acontecimentos recentes envolvendo navios que deixarem de atracar devido a condições meteorológicas adversas ou mudanças de maré, causando atrasos e prejuízos ao próprio navio envolvido e aos navios subseqüentes, que se encontram aguardando espaço no canal para atracação.**
- 3. Considerando que compete a Autoridade Portuária zelar para a boa operacionalidade do Porto como um todo.**
- 4. Tomamos a decisão de tornar obrigatória a partir de 12/03/04 o fundeio dos navios na baía da Babitonga (fundeadores interiores) 12 horas antes de sua atracação.**
- 5. O não cumprimento desta norma, ocasionará a perda do direito de atracação do referido navio, para o próximo navio de espera.**
- 6. Tal exigência só será feita aos navios que já se encontram fundeados barra a fora, aguardando liberação de cais para atracação. Não caberia o fundeio para os navios que chegam na barra e recebem práctico na chegada por terem atracação garantida imediatamente.**

**São Francisco do Sul-SC, 03 de março de 2004.**